

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia, Licença Instalação e Licença de Operação, para as obras de Melhoramento e Conservação de Rodovias Vicinais- PDRIS, no município de Aragoínas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 21 de novembro de 2014.

ALVICTO OZORES NOGUEIRA
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia, Licença Instalação e Licença de Operação, para as obras de Melhoramento e Conservação de Rodovias Vicinais- PDRIS, no município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 30 de outubro de 2014.

ALVICTO OZORES NOGUEIRA
Presidente

AEM-TO

Presidente: **RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR**

PORTARIA Nº 177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a fixação de vale alimentação no âmbito da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins (AEM/TO) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº. 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº. 65 - NM de 1º de Janeiro de 2011, publicado no D.O.E. nº. 3.292, de 02/01/2011, p. 07,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a partir de 1º de dezembro de 2014, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de vale alimentação aos agentes públicos lotados nesta Agência Metrológica, no efetivo exercício do seu cargo ou função, nos termos do artigo 3º, VII da Lei Estadual nº. 2.812, de 27/12/2013, publicada no D.O.E. nº 4.034, de 27/12/2013, p. 01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2014, revogando-se a Portaria AEM/TO nº. 155, de 10/09/2014, publicada no DOE/TO nº. 4.212, de 12/09/2014, p. 24.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2014
Processo nº: 2014/3897/000005.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
Contratada: NORTE SUL TECNOLOGIA LTDA

Objeto: De acordo com a justificativa disposta nos Autos, bem como nos Pareceres Técnicos e Jurídicos, a Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, com fundamento no art. 79 Inciso I da Lei 8.666/93 resolve rescindir unilateralmente o Contrato de nº 029/2014 referente a prestação de Serviços de rastreamento em até 10 (dez) veículos automotores à distancia, por meio de rastreador adquirido pela CONTRATADA, com sinal codificado, através de sinal de telefonia móvel celular, referente ao contrato nº 029/2014, firmado em 15 de abril de 2014 empresa NORTE SUL TECNOLOGIA LTDA, tendo em vista o descumprimento da obrigação contratual imputada a CONTRATADA.

Data da rescisão: 04 de novembro de 2014

Fundamento: Considerando o descumprimento das normas e procedimentos elencados na contratação por parte da contratada consubstanciada no desenvolvimento irregular das especificações exigidas no rastreamento de veículos automotores à distancia e que a área técnica responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços concluiu que o baixo sinal de rastreamento, indisponibilização de relatórios em diversos veículos, falta de registro de deslocamentos realizados e ainda a inércia da empresa em dar retorno a diversas tentativas de contato, justifica-se a rescisão do aludido Contrato, nos termos art. nº 79 Inciso I da Lei 8.666/93

Signatários: Edmundo Galdino da Silva - Representante da Contratante
Fabio Renato de Souza Diehl - Representante da Contratada.

TERRAPALMAS

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

**PORTARIA TERRAPALMAS Nº 062/2014,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 146 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº. 2.766, de 05 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores, e nas Resoluções TerraPalmas números 01 e 02, de 10 de janeiro de 2014;

Considerando que as empresas selecionadas no chamamento público ainda não apresentaram as análises específicas para as propostas dos empreendimentos;

Considerando ainda, que referidas análises são fundamentais para a doação do imóvel nos termos estabelecidos no Edital da Chamada Pública.

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo de seleção constante do Anexo VIII dos Editais de Chamada Pública números: 03/2014, 04/2014, 05/2014, 06/2014, 07/2014 e 08/2014 correspondentes a classificação de Sociedades empresariais da Construção Civil Interessadas na produção de Habitação de Interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 2, com recurso do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, passam a vigorar com seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014, para as partes firmarem instrumento específico para viabilizar a contratação do financiamento, sob pena de exclusão do Chamamento.

Art. 2º As demais cláusulas editalícias do Chamamento Público em andamento na data da publicação desta Portaria continuam sendo aplicadas as normas e os procedimentos previstos nos respectivos editais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.